LEI MUNICIPAL Nº 2801 DE 18 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM TODO O COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAÍ, INCLUÍDOS OS SUPERMERCADOS, QUE VIOLEM A PRIVACIDADE DOS CONSUMIDORES, NA FORMA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a instalação de câmeras de segurança em todo o comércio de Barra do Piraí, incluídos os supermercados, que violem a privacidade dos consumidores.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei entende-se como violação da privacidade dos consumidores a instalação de câmeras de segurança que possibilite a visualização dos dados pertinentes a cartões de crédito, inclusive a digitação de senhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 030/2017
Autor: Valdecir Groetaers Pegas/Jair Ferreira Borges